

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PLO 45/2023

AUTOR: IVANILDO LIMA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA RAIMUNDO LUCAS DA
SILVA, CONHECIDO COMO RUA DA GRANJA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
RUA RAIMUNDO LUCAS DA SILVA
CONHECIDO COMO RUA DA
GRANJA.**

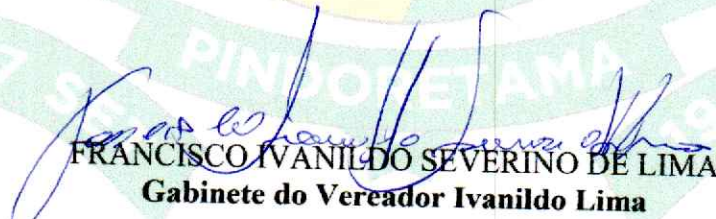
Art. 1º - Fica denominada de RUA RAIMUNDO LUCAS DA SILVA, a rua conhecida como “rua da granja”, na localidade de Sítio Correia em Pindoretama/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 03 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A justificativa será apresentada verbalmente em plenário


FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA
Gabinete do Vereador Ivanildo Lima

Câmara Municipal de Pindoretama
Recebido 03/10/23
Buena Vista
RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Lei que passa a tramitar sob o Nº 45 /2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 03 de Outubro de 2023.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 03 de Outubro de 2023.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° /2023.**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária N° /2023

AUTORIA: Ivanildo Lima

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
NOMUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

PROTOCOLO: 03/10/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 03/10/2023

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei n° /2023, de autoria do Vereador Ivanildo Lima, que tem por objetivo promover a denominação dos seguintes logradouros:

- 1) Dispõe sobre a nomeação de **RUA RAIMUNDO LUCAS DA SILVA** Conhecida como Rua da Granja, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 2) Dispõe sobre a nomeação de **RUA BENEDITO RICARDO SERAFIM** na rua principal que desce na CE 040, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 3) Dispõe sobre a nomeação de **RUA JOSÉ VICENTE DA SILVA** a Rua que fica ao lado do ginásio, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 4) Dispõe sobre a nomeação de **RUA FRANCISCO RICARDO DA SILVA** na rua da Píndoagua e finaliza no zé bigode , na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;

Página 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

- 5) Dispõe sobre a nomeação de **RUA RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA** a rua que finaliza no Seu Dionísio e vai até o seu Raimundo Carlos, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 6) Dispõe sobre a nomeação de **RUA DIONÍSIO RICARDO DA SILVA** na rua por trás da Escola Pedro Ricardo e finaliza na Rua do seu Dionísio, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 7) Dispõe sobre a nomeação de **RUA MANOEL RICARDO DA SILVA** a antiga Rua da Antiga Fábrica Mesbel e finaliza próximo a mercearia do Beto, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- 8) Dispõe sobre a nomeação de **JOÃO FRANCISCO DE LIMA** a Rua da Rosalba e finaliza no triângulo do Zé Bigodena localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce .

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Página 2 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade dos Projetos de Lei em questão, uma vez que possuem elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 03 de outubro de 2023.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projetos de Lei Ordinárias Nº 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52/2023

AUTORIA: Ivanildo Lima

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
NOMUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 03/10/2023

SOLICITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, considerando a natureza dos projetos que nomeiam 8 ruas especificamente na localidade do Sítio Correia, na cidade de Pindoretam/CE, ver por bem convidar o autor da propositura e a população afetada para opinar sobre os nomes que foram apresentados, bem como a localização exatas de todas as ruas. Cabe ressaltar que essa solicitação surge pelo grande número de ruas no mesmo território a serem nomeadas.

Pindoretama/CE, 05 de outubro de 2023.

Cleuson Calixto da Silva
CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente

Laíz Suênia A. Ramalho
LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora

Francisco Célio Scipião da Silva
FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.

Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.

Pindoretama/CE, 04 de Outubro de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER N° 68/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projetos de Lei Ordinárias N° 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59/2023

AUTORIA: Ivanildo Lima

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NOMUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

PROTOCOLO: 03/10/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 03/10/2023

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório. Esta relatoria passa a emitir parecer sobre as seguintes proposituras:

- **Projeto de Lei Ordinária N° 45:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA RAIMUNDO LUCAS DA SILVA** Conhecida como Rua da Granja, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 46:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA BENEDITO RICARDO SERAFIM** na rua principal que desce na CE 040, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 47:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA JOSÉ VICENTE DA SILVA** a Rua que fica ao lado do ginásio, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- **Projeto de Lei Ordinária N° 48:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA FRANCISCO RICARDO DA SILVA** na rua da Píndoagua e finaliza no Zé Bigode, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 49:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA** a rua que finaliza no Seu Dionísio e vai até o seu Raimundo Carlos, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 50:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA DIONÍSIO RICARDO DA SILVA** na rua por trás da Escola Pedro Ricardo e finaliza na Rua do seu Dionisio, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 51:** Dispõe sobre a nomeação de **RUA MANOEL RICARDO DA SILVA** a antiga Rua da Antiga Fábrica Mesbel e finaliza próximo a mercearia do Beto, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce;
- **Projeto de Lei Ordinária N° 52:** Dispõe sobre a nomeação de **JOÃO FRANCISCO DE LIMA** a Rua da Rosalba e finaliza no triângulo do Zé Bigodena localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce .
- **Projeto de Lei Ordinária N° 54:** Dispõe sobre a nomeação da conhecida Rua Quinco Lino e passa a se chamar **RUA JOAQUIM NUNES VIEIRA FILHO**, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- **Projeto de Lei Ordinária Nº 55:** Dispõe sobre a nomeação da Conhecida Rua do João Esmerino que liga o Sítio Correia ao Sítio Araujo e passa a se chamar **RUA ROSA ADRIANO DE OLIVEIRA** na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.
- **Projeto de Lei Ordinária Nº 56:** Dispõe sobre a nomeação da conhecida Rua da Dona Nazaré depois da Escola Pedro Ricardo da Silva e passa a se chamar **RUA MARIA REMIGIO DA COSTA SILVA**, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.
- **Projeto de Lei Ordinária Nº 57:** Dispõe sobre a nomeação da rua próximo à mercearia do Beto e sai na rua João Ricardo e passa a se chamar **RUA MARIA JOANA DA COSTA**, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.
- **Projeto de Lei Ordinária Nº 58:** Dispõe sobre a nomeação da rua que liga a granja e vai até a Rua Raimundo Carlos e passa a se chamar **RUA MARCELINA FERREIRA FAUSTINO** na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.
- **Projeto de Lei Ordinária Nº 59:** Dispõe sobre a nomeação do trajeto localizado antes da Rua da Dona Nazaré e termina na Rua João Ricardo Da Silva e passa a se chamar **RUA JOÃO RICARDO DA SILVA**, na localidade de Sítio Correia no Município de Pindoretama/Ce.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

2. APRESENTAÇÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45, passando a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada a Rua Raimundo Lucas da Silva , a rua conhecida como “rua da granja”, na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce.

Art. 2ª Fica denominada Rua Maria Suzana Guedes Bessa, a rua próximo a Rua Raimundo Lucas na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce.

Art. 3º Fica denominada a Vereador Laivosier – RAIMUNDO LAIVOSIER MOURA , a rua principal do loteamento novo, na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce

Art. 4ª Fica denominada a Rua João Batista Guedes , a rua da Praça na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.”

3. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação dos projetos em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeito o requisito de iniciativa e técnica legislativa, obedecendo assim todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




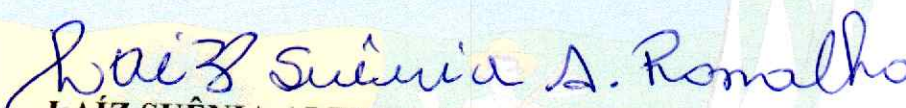
LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

4. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito aos Projetos de Leis, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**.
5. **PROJETO Nº45 /2025 ENCAMINHADO COM A VOTAÇÃO DA EMENDA APRESENTADA POR ESSA COMISSÃO.**

Pindoretama/CE, 23 de outubro de 2023.


CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu parecer(es) favorável.

Encaminho a Presidência.

Pindoretama/CE 23 de Outubro de 2023.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR

Secretário Geral da Mesa.

Matricula 000168-6

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo ao artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 23 de Outubro de 2023.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na 4ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, DA 03 **SESSÃO LEGISLATIVA**, DA 09ª **LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pó, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

Pindoretama/CE, 26 de Outubro de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2023

PROJETO DE LEI Nº 45/2023

**DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE RUA RAIMUNDO LUCAS DA
SILVA CONHECIDO COMO RUA DA
GRANJA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º. Fica denominada a Rua Raimundo Lucas da Silva , a rua conhecida como “rua da granja”, na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce.

Art. 2ª. Fica denominada Rua Maria Suzana Guedes Bessa, a rua próximo a Rua Raimundo Lucas na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce.

Art. 3º. Fica denominada Vereador Laivosier – RAIMUNDO LAIVOSIER MOURA, a rua da lagoa que liga ao sítio Araújo em Pindoretama / Ce.

Art. 4ª. Fica denominada a Rua João Batista Guedes, a rua em frente a Praça na localidade de Sítio Correia em Pindoretama / Ce.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Apreciado e aprovado durante a 04ª Sessão Legislativa Extraordinária da
03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 24 de outubro de
2023.***

Pindoretama/CE, 25 de outubro de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 59/2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 40/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 45/2023 de **Autoria do Vereador Ivanildo Lima**, apreciado e aprovado durante a 04ª Sessão Legislativa Extraordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 24 de outubro de 2023.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 25 de outubro de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.